



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 1 de 30

Processo Administrativo nº 008/2022  
Modalidade: Pregão Presencial  
Edital nº 01/2022

*Edital de pregão para a aquisição, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Carazinho.*

*Tipo de julgamento: menor preço por item*

O Vereador Daniel Weber, Presidente da Câmara Municipal de Carazinho, no uso de suas atribuições, torna público, que às **09 horas, do dia 29 do mês de setembro do ano de 2022**, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Lei Municipal nº 8815/2022 e Portaria nº 065/2022, reunir-se-ão na sala de reuniões da Câmara Municipal de Carazinho, localizada na Av. Flores da Cunha, nº. 799, em Carazinho/RS, CEP 99500-000, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 e julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** Aquisição, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

**1.2** Poderão participar do certame micro empresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes neste Edital.

## **2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**



Página 2 de 30

**2.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**2.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**2.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

*a.1)* cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

*a.2)* documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

*a.3)* inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

*a.4)* documento que conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

*a.5)* registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

*b.1)* instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

*b.2)* carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

I – Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**



Página 3 de 30

II – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**2.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**2.5** A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

**2.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

I – A não-apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

**2.6.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
PROPONENTE (Identificação completa)

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**



Página 4 de 30

---

À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE (Identificação completa)

---

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo propostas financeiras e documentos e habilitação.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e

c) comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

**5 - PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item dos serviços, objeto desta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**



Página 5 de 30

licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital; e,

d) declaração de que nos preços propostos se encontram incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços.

I - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.2.1** Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.2.2** Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

**5.2.3** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

**5.3** A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**



Página 6 de 30

fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores propostas oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**



Página 7 de 30

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

I – inserção na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, "c", deste edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**



Página 8 de 30

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**6.17** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Informática, conforme subitem 15.1 deste edital.

**6.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

**7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002;

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**



Página 9 de 30

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,

e) declaração de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

**7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

e) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débito para com o INSS (Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União), ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; e,

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.2** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**



Página 10 de 30

### 7.3 HABILITAÇÃO CONDICIONADA

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – A dilação do prazo por mais dois dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

### 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social e CNPJ de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO).

7.4.2 A empresa interessada em participar da licitação, deverá apresentar Atestado de Visita Técnica dando ciência de que tem conhecimento de todos os trabalhos a serem executados nas localidades de instalação, emitido pela Diretoria da Câmara Municipal de Carazinho, conforme modelo do Anexo X. O Atestado de Visita Técnica pode ser substituído por declaração do responsável, na própria proposta de preços ou em outro documento, de que tem pleno conhecimento do objeto e local de instalação, conforme modelo do Anexo XI.

7.4.3 A visita técnica poderá ser feita a partir da publicação do Edital, até 1 (um) dia útil anterior a abertura do processo prevista no preâmbulo.

7.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**



Página 11 de 30

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pela autoridade superior ou pelo próprio pregoeiro, o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**8.4** Não havendo manifestação para a interposição de recurso, ou após o julgamento deste, se interposto, o pregoeiro concederá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova planilha de quantitativos e preços unitários para adequar-se ao novo preço total proposto após a sessão de lances.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

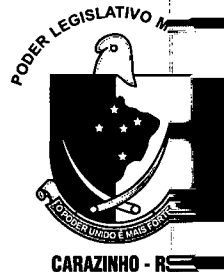
**9.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**



Página 12 de 30

subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **10 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, com termo inicial a partir da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente.

#### **11 - DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**11.2** Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**11.3** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

#### **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**



Página 13 de 30

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 4 (quatro) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

**12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

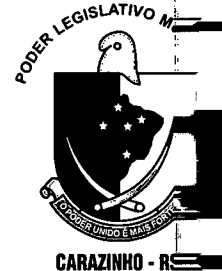
**12.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação do orçamento vigente:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**



Página 14 de 30

01 – Câmara Municipal de Carazinho  
0101 – Câmara Municipal de Carazinho  
0103100012.005 – Manutenção Geral da Câmara Municipal  
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Câmara Municipal de Carazinho, Setor de Informática, sito na Av. Flores da Cunha, nº. 799, Carazinho/RS, CEP 99500-000, ou pelos telefones (54) 3330-2322, no horário compreendido entre as 8h30min e 11h30min, de segunda a sexta-feira.

**14.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal, setor de Informática.

**14.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**14.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

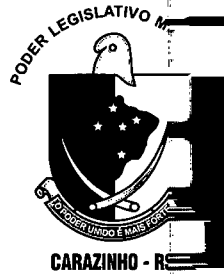
**14.6** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.7** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.8** O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**



Página 15 de 30

e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.9** Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta;
- III – Modelo Credenciamento;
- IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V – Modelo de declaração de inexistência de irregularidade quanto ao trabalho do menor;
- VI – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- VIII – Modelo de atestado de qualificação técnica;
- IX – Atestado de Visita Técnica; e
- X – Declaração de Conhecimento Técnico.

**14.10** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**14.11** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [camaracz@camaracz.rs.gov.br](mailto:camaracz@camaracz.rs.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Flores da Cunha, 799.

**14.12** O pagamento ocorrerá através de nota de empenho de despesa. Conforme consta no art. 62 da Lei 8666/93.

**14.13** Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.14** Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas na página eletrônica da Câmara Municipal de Carazinho: <http://www.camaracz.rs.gov.br>.

Carazinho, 14 de setembro de 2022.

**Daniel Weber**  
Presidente da Câmara Municipal de Carazinho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 16 de 30

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto:

A presente licitação tem por objeto a **aquisição com instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado**, conforme a seguinte especificação.

| Item | Quant. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1    | 3      | <b>Aquisição</b> de 3 (três) aparelhos de ar condicionado Split Piso Teto Convencional com capacidade mínima de 55.000 btus, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho. A instalação compreende que o aparelho deve ser entregue instalado e pronto para ser ligado na tomada com plug elétrico compatível. Não envolve confecção de extensão de rede elétrica. A instalação dos aparelhos deverá ser realizada nas | Unidade |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 17 de 30

|   |   |                                                                                                                                                              |         |
|---|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
|   |   | dependências do Plenário Antonio Libório Bervian (cfe termo de visita técnica).                                                                              |         |
| 2 | 4 | <b>Desinstalação</b> de 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado (Patrimônio nº 43; nº 83; nº 201; nº 339) , localizados no Plenário Antonio Libório Bervian. | Unidade |

**II – Justificativa:**

Há necessidade de proporcionar melhor conforto térmico aos agentes públicos e comunidade em geral, já que os atuais aparelhos do Plenário não apresentam eficácia. Além do mais, a Câmara Municipal não possui em seus quadros funcionais servidores capazes de executar os serviços de instalação e remoção dos aparelhos, sendo a melhor alternativa a contratação conjunta dos produtos e serviços.

**III – Entrega e Prazo:**

Os aparelhos de ar condicionado deverão ser entregues na Câmara Municipal de Carazinho, na Av. Flores da Cunha, nº 799, Centro, Carazinho/RS, em dias úteis e em horário de expediente.

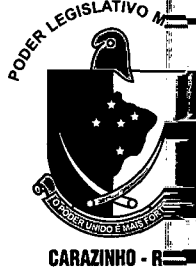
O prazo para a entrega, instalação e desinstalação dos aparelhos será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato. Qualquer prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**IV – Valor Máximo Unitário e Total:**

| Item | Descrição                                                 | Quant. | Valor Máximo Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------|--------|-----------------------------|-------------------|
| 1    | <b>Aquisição</b> de 3 (três) aparelhos de ar condicionado | 3      | 10.790,00                   | 32.370,00         |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 18 de 30

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>Split Piso Teto Convencional com capacidade mínima de 55.000 btus, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho. A instalação compreende que o aparelho deve ser entregue instalado e pronto para ser ligado na tomada com plug elétrico compatível. Não envolve confecção de extensão de rede elétrica. A instalação dos aparelhos deverá ser realizada nas dependências do Plenário Antonio Libório Bervian (cfe termo de visita técnica).</p> |  |  |  |
|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 19 de 30

|                                                                                 |                                                                                                                                                              |   |        |        |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|--------|
| 2                                                                               | <b>Desinstalação</b> de 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado (Patrimônio nº 43; nº 83; nº 201; nº 339) , localizados no Plenário Antonio Libório Bervian. | 4 | 200,00 | 800,00 |
| Valor Total Máximo (R\$): 33.170,00 (trinta e três mil, cento e setenta reais). |                                                                                                                                                              |   |        |        |

O valor máximo unitário referente à aquisição decorre da pesquisa de mercado realizada pelo servidor Ahmad Issa Rahman, a qual apresenta o valor de R\$ 10.790,00 como o maior preço unitário para a compra de aparelho de 55.000 btus convencional.

O valor máximo unitário referente aos serviços de desinstalação recorre da pesquisa de mercado realizada pelo servidor Ahmad Issa Rahman o qual apresenta o valor de R\$ 200,00 como maior preço unitário.

**V – Direitos e Obrigações:**

**DOS DIREITOS**

A CONTRATANTE tem o direito de receber o serviço contratado nas exatas condições avençadas e a CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;  
Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados;  
Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes neste Contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar o objeto contratado conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante fora das previsões contratuais;  
Cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos estabelecidos e às condições de entrega do objeto;  
Utilizar produtos de excelente qualidade para a execução do serviço;  
Assumir responsabilidade exclusiva por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**



Página 20 de 30

responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

Realizar o reparo ou a correção, às suas expensas, dos serviços efetuados em desconformidade com o pactuado, que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o previsto no art. 55, XIII da Lei Federal 8.666/93.

Entregar a mesma marca e modelo cotados na Proposta de Preço apresentada, sob pena de recusa do recebimento do item, nos termos do Art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 21 de 30

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| Razão Social:                |         |
| CNPJ/CEI:                    |         |
| Telefone:                    |         |
| Cidade/UF:                   |         |
| Endereço:                    |         |
| Fax:                         |         |
| E-mail:                      |         |
| Processo Administrativo:     | 08/2022 |
| Edital de Pregão Presencial: | 01/2022 |

Apresentamos nossa proposta referente ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2022, cujo objeto trata da aquisição, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, conforme descrição editalícia e Termo de Referência.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|-------------------|
| 1    | <b>Aquisição</b> de 3 (três) aparelhos de ar condicionado Split Piso Teto Convencional com capacidade mínima de 55.000 btus, quente/frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses, referente à unidade externa e interna do aparelho. A instalação compreende que o aparelho deve ser entregue instalado e pronto para ser ligado na tomada com plug elétrico compatível. Não envolve confecção de extensão de rede elétrica. A instalação dos aparelhos deverá ser realizada nas dependências do Plenário Antonio Libório Bervian (cfe termo de visita técnica). | 3      |                      |                   |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |                      |                   |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 22 de 30

|                                             |                                                                                                                                                          |   |  |  |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|--|
| 2                                           | Desinstalação de 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado (Patrimônio nº 43; nº 83; nº 201; nº 339; s/n), localizados no Plenário Antonio Libório Bervian | 4 |  |  |
| Valor Total (R\$): por número (por extenso) |                                                                                                                                                          |   |  |  |

**Importante:** Informar a marca e o modelo, sob pena de desclassificação da proposta. Caso contratados, no recebimento não serão aceitos itens de marcas/modelos diferentes dos cotados.

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação e demais condições exigidas para participar do presente certame.

A licitante declara, expressamente, que o preço contido na proposta acima inclui todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Carazinho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome ou razão social licitante)  
(nome completo de seu representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 23 de 30

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

Edital de Pregão Presencial nº 01/2022

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Carazinho/RS, na modalidade de Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para se pronunciar em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

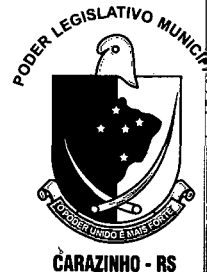
\_\_\_\_\_  
(assinatura do dirigente da empresa)  
(nome do dirigente da empresa)

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem 2.3, do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 24 de 30

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
Edital de Pregão Presencial nº 01/2022

\_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa), estabelecida na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no  
CNPJ/CEI sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_,  
na qualidade de *representante/sócio/procurador*, no uso de suas atribuições legais, vem:  
**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que  
cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a  
Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da Empresa)  
(nome do responsável/procurador)  
(cargo do responsável/procurador)  
(nº. do documento de identidade)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 25 de 30

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

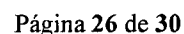
\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*



## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Edital de Pregão Presencial nº 01/2022

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), sediada na  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF  
sob o número \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na presente data é  
considerada:

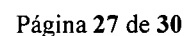
( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTADOR DA EMPRESA  
(nº de Registro no órgão Competente – CRC)

(assinatura do Representante Legal)  
(nome Completo do Representante Legal)  
(Carimbo da Empresa)



## ANEXO VII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
Edital de Pregão Presencial nº 01/2022

\_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa), estabelecida na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no  
CNPJ/CEI sob n°. \_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_,  
na qualidade de *representante/sócio/procurador*, no uso de suas atribuições legais, vem:  
**DECLARAR**, para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar  
com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Razão Social da Empresa)  
(nome do responsável/procurador)  
(cargo do responsável/procurador)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 28 de 30

**ANEXO VIII**

**MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Edital de Pregão Presencial nº 01/2022

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ (nome e CNPJ da empresa favorecida), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa favorecida), fornece(u)/executa(ou) para esta empresa \_\_\_\_\_ (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa emitente do atestado), o(s) material(ais)/equipamento(s)/serviço(s), abaixo especificados :

- 1) **Número do Contrato:** (informar o n.º do contrato firmado entre as partes) ou (notas fiscais).
- 2) **Objeto do Contrato:** (descrição resumida).
- 3) **Período:** ...../...../..... a ...../...../..... (informar o período do contrato executado. Se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra "a" incluir a palavra vigente).
- 4) **Quantidade:** (informar a quantidade fornecida ou do serviço prestado).
- 5) **Valor do Contrato:** (informar o valor do contrato, mensal ou anual ou total do fornecimento em caso de materiais/equipamentos).

Atestamos, ainda, que os \_\_\_\_\_ (fornecimentos/serviços estão sendo/foram executados) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do declarante)  
(CPF do declarante)  
(cargo do declarante)  
(assinatura da declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



Página 29 de 30

**ANEXO IX**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto, para fins de participação no Processo nº 01/2022, Modalidade Pregão Presencial, que trata da aquisição, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, que nesta data compareceu neste setor o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na condição de representante da Empresa \_\_\_\_\_, quando tomou conhecimento pormenorizado das condições do prédio, local da obra e de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Carazinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Servidor(a)  
Diretor de Expediente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**



Página 30 de 30

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO**

A declaração abaixo somente precisará estar preenchida e assinada caso não seja apresentado o Atestado de Visita Técnica. Caso utilizada, deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços.

Eu, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ declaro, nos termos do Informativo Licitações e Contratos nº 230/2015 do Tribunal de Contas da União, de 10 e 11 de fevereiro de 2015, que possuo pleno conhecimento do objeto e local de prestação do serviço objeto da presente Licitação, Processo Administrativo nº 08/2022, Modalidade Pregão Presencial.

---

Assinatura e Nome  
Representante